



CONTROLE DE PÁGINA E DESPACHO

三

Agora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A. com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 19, 410-01221 Porto, pessoa jurídica n.º 5127 711X 000, representada neste ato pelos AD Titulares Executivos César Vesconcelos Neto e Elsa Gomes da Silva, com poderes para o efeito, em nome e causa da designada por Primitiva Outorgante da Agora,

1

Ineditbubbles Unipessoal, Lda., com sede social na Rua da Serra, 1.º 500, 3.º c, 4450-268 Matosinhos, processo judicial n.º 3-0-243-955, onde é representada por Fábio dos Santos, no cargo de Gerente, com pedidos para o seu abalo em conta designado por Segundo Outorgante.

Capítulo do autor

- A. A Ágora tem por fins: o programação, organização e produção de actividades culturais. Desenvolve iniciativas em cooperação com o Município, que se enquadram no âmbito do apoio à prática desportiva definida pela Línea Municipal de apoio, bem como a gestão, promoção, administração e exploração das espacios e infraestruturas desportivas municipais.

B. Compete ao Município atribuir-lhe e abster-se da figura, o estabelecer e a dirigir a prática desportiva, em todos os seus modalidades, alocar ao contributo para o desenvolvimento desportivo da União do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a competições e jogos competitivos de competição.

C. A Ineditubbles Unipessoal, Lda. é uma entidade com sede em Vila Nova de Gaia especializada na formação e certificação de treinadores em várias modalidades de exercícios desportivos.

D. A Ineditubbles Unipessoal, Lda. foi criada no Código Arquitectónico (CAA), em 4 de junho, processo Interfatorial sobre entidades aquáticas, na cidade do Porto.

E. A Ágora reconhece a importância da infância: Forma, melhora desenvolvimento, garante presença contractual, na dinâmica de promção do respetivo desporto e no evolução das modalidades, e prestando apoio à realização de iniciativas, associadas ao cumprimento dos presentes contratos.

F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 223/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e encargos financeiros destinados a pessoas que integram o sistema desportivo devem constituir-se por contribuições de natureza não-decrescente.



Fazendo uso, legítimo e de honra, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com os critérios seguintes:

Cláusula 1.º

Objeto do contrato

Constar o objeto do presente contrato a ser cumprido, por parte da Agência de promoção desportiva para a realização e promoção, para Instituto Unipessoal, Ltda., em Evento "Congresso Aqui Somos 2022", a realizar nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2022, de acordo com cláusula 1.º do par Evento, de modo a elencado no Anexo I ao presente contrato - Condições.

Cláusula 2.º

Condições Legais, de Saúde e Segurança Pública

A realização do Evento pelo Segundo Outorgante é subordinada ao cumprimento das normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estabeleçam vigentes, em grandeza e em função de extensão da emergência, calamidade e contingência, ou em quequer circunstâncias determinadas ou pactuadas das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.º

Obrigações da Segunda Outorgante

I. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Organizar o evento "Congresso Aqui Somos 2022", nos termos melhor definidos no Anexo I ao presente contrato a.a.
- b) Atuar de forma a garantir respostas corretas, exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
- c) Informar da imediata a Agência de promoção desportiva sobre a realização de qualquer alteração na execução do contrato;
- d) Informar seu responsável atuante em a referente a execução do contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Seguridade Social, a Segunda Outorgante deve corrigir, através da fonte prevista no art. 9º da Lei Áurea e/ou durante todo o período de execução do presente contrato, a informação sobre a respectiva situação perante a administração tributária e seguridade social;
- f) Proibir quaisquer informações ou manifestações contrárias ao princípio da Agência que visarem à execução do evento objeto do presente patrocínio desportivo.



S
G

- iii) Permitir a realização e participação gratuita das celebrações das piscinas municipais do Porto durante os momentos Áqua Festa;
- iv) Permitir a realização e participação gratuita de todos os utentes das piscinas municipais do Porto nas actividades aquáticas programadas para o momento Áqua Festa.
2. Obrigatoriamente Segunda Intendant, sob pena de não poder melhor identificá-lo no Anexo 1.º do presente contrato:
- Assumir o pagamento de qualquer custo relacionado com a organização, realização e promoção da Festa, sem prejuízo dasqueles que pelo presente Contrato fiquem assumidos pela Ágora;
 - Entregar à Ágora, até 30 dias após a realização do Evento, uma acta de execução com a avaliação da sua implementação, e sua concordância com a realização da actividade Ágora à Segunda Intendant;
 - Cooperar com a Ágora na organização de outras actividades de cívicação no âmbito da comunidade em causa;
 - estar em todo o tempo disponível ao serviço do Evento e respectivo Porto, bem como teletrair sempre em causa nos respetivos planos de ação, mediante prévia aprovação, indicada a localização da Ágora;
 - estar sempre partilhar a Ágora informações dos supostos de publicidade a produzir imediatamente os elementos ativos da Ágora ou Evento, designadamente nome e logótipo da organização da Ágora relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos veículos disponibilizados para aceder ao Evento, assim como a receber os números dos Códigos Regulamentares do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à Segunda Intendant, enquanto é titulada organizadora do Evento mencionado no Anexo 1.º do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer especialmente aos participantes;
 - Ser responsável pela segurança de pessoas e bens ativos e organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança com esclarecimentos que coloca à disposição dos mesmos;
 - Concordar com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direção-Geral de Saúde, sempre que se reverte em questão.



sem animar, sempre assim todos os presentes e convidados, das entidades responentes:

- II) A Segunda Obrigatoriedade é totalmente responsável pelas irregularidades no Evento e autoriza os presentes e fornecedores que queiram denunciá-las:
 - I) Respeitar e cumprir as disposições previstas no Regulamento Geral da Rua Municipal da Praia, bem como no contrato particular, o que sólido ou não pode ser imprimido e reproduzido para outras pessoas (fr. Anexo I);
 - II) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
 - III) Zuar pela segurança dos visitantes da praia individualmente ou em grupo, e lembrar, que se exceptuam nos estabelecimentos da praia municipal credida para a realização do Evento;
 - IV) Resguardar a boa conservação das suas máquinas, ferramentas e práticas de trabalho que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a céter criação de equipamentos, materiais e/ou estruturas e/ou sistemas não licenciados;
 - V) Respeitar, resguardar e utilizar, o(s) patrimônio(s) de utilização;
 - VI) Permitir os passageiros utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que devem ser usadas na utilização;
 - VII) Resguardar e conservar e manter em perfeitas e equipamentos, máquinas e ferramentas, reportando e contabilizando aquelas que se encontrarem danificadas, suportando as respectivas encargos;
 - VIII) Resguardar a conservação e manutenção da máquina e mobiliário que seja disponibilizado pela Agência, saída varada e sua manutenção e restauração caso deslocamento determinado por questões ambientais;
3. A Segunda Obrigatoriedade responde pelos danos causados ao terceiro, pessoas ou bens, decorrentes da obra da Praia Municipal a utilizar, bem como danos causados pelo seu uso indevido, ou ainda, danos que os seus fornecedores provocarem nos estabelecimentos credidos.
4. Se o uso do espaço na rubrica anterior, a Segunda Obrigatoriedade atuará, antes da hora da utilização da máquina ou seu equipamento pelo terceiro a data do contrato.
5. A Agência obtém a supervisão das condições de limpeza da máquina, tendo em vista a conservação e proteção das pessoas que em torno dela se encontra.
6. A Segunda Obrigatoriedade, emq. ante encade organizadora do Evento mehor Identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão informados todos os responsáveis pelas máquinas, botes e veleiros, relativamente a funcionamento e uso praticamente queles.



(Signature)

vento, decorrente da realização do mesmo, concernente à Segunda Outorgante e celebração dos necessários contratos de seguro.

7. A Segunda Outorgante, encarrega o endereço o ganhadora do Evento-motorista tracionado no dia mês Primeiro do presente ano civil, assim imputando-lhe as eventuais responsabilidades. Não é competência, reiteradamente, nem direito das participantes diretas no Evento, descuradas da elaboração do mesmo.

Clausula 4.º Obrigações da Agora

No âmbito da execução do presente Contrato, considerando as circunstâncias da Agora para a realização do evento, estende-se a competência financeira prevista na cláusula anterior, e coube à Agora na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico e prestar mediante disponibilização:

- a) Onder a realização da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do site na Internet e redes sociais da Agora;
- b) Oferecer milhares de milhares de euros para gestão da Agora, a título prévio, para a realização do evento mencionado na cláusula anterior do presente contrato, que irá decorrer entre 7 e 9 de outubro de 2022, em piscina, espacos e horários a definir pela Agora.

Clausula 5.º

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do evento do presente contrato de organização desportiva, a Segunda Outorgante é beneficiária de um pagamento efectuado por parte da Agora, no valor máximo de € 3.000,00 (três mil euros), acrescido de IVA; taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entendendo o pagamento da taxa máxima referida no número anterior como uma dotação da AGORA Incoterms com o apoio logístico e financeiro;
3. O valor referido na cláusula 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respectivas faturas, sendo que pode haver atrasos após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 1.º do presente contrato.
4. O desfalcado no número anterior não obedece que a Agora, por sua iniciativa e/ou ação, fundamentada na Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamento, visando casos operacionais relacionados com a participação no evento e outras razões em complementação da execução do contrato, nomeadamente caso de



fatias ou outras documentações comprovar uso de maquinaria desportiva autorizada para o evento.

5. A Ágora reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento de retribuição análoga àquela de presentes/visitas;
6. As demais responsabilidades com o financiamento do evento são de total exclusividade da Ágora.

Clausula 6.º

Prazo de Execução

O prazo de cumprimento vigora a partir da data da assinatura desta estrutura relativa ao referido haja n.º 2 da Cláusula 3.º.

Clausula 7.º

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as Igrejas evangélicas da Ágora, bem como outras que a Ágora queira nomear.

Clausula 8.º

Condições do Espaço cedido

1. A Segunda Outorgante compromete-se a manter o Parque Municipal em bom estado de conservação, obrigando-se a entregar-lhe a Ágora, no final do período de celebração, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, free de pessoas estranhas, assim independentemente de necessária exploração de uma unidade para o arregado;
2. A Segunda Outorgante obriga-se a manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança exigentes regulamentares e/ou normas decretos;

Clausula 9.º

Mudanças de destino

A Segunda Outorgante obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira da estruturação, não podendo alterar o destino do espaço cedido, diverso do que foi autorizado na presente cláusula da Ágora.

Clausula 10.º

Outras

Considera-se que a Segunda Outorgante pretende exercer no espaço cedido todo o que for objeto de prévia comunicação da Ágora.



65

Elm喻示 11.2

Ende da licença parental

1. Quaisquer obrigações assumidas pela Segunda Organização decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a constituição de Fim de Ano das Lavouras e/ou outras reuniões e reuniões de comissões de preparação da colheita, não poderão ser impostas, seja a que título for, ou a que responsabilidade é Agora.
 2. A Segunda Organização compromete-se a não exercer nenhuma autorização ou autorizar procedimentos para a terra que, em quem estiver contagiado, assumindo tais e quaisquer responsabilidades civis, ambientais ou legais, o incumprimento dessa obrigação.

Figure 12.5

Assessamento e Controle

- 1. O desempenhamento comunitário do presente contrato não feitos para Agora, mas sim para os interesses de países ou organizações, formadas a excepção.
 - 2. A Segunda Obrigante responde à todo o conteúdo aplicável e que é atribuído no âmbito do presente contrato para Agora e suas entidades associadas.
 - 3. A Segunda Obrigante deve fornecer Agora todos os informações adicionais que sejam necessárias para o cumprimento do presente contrato.

Liu et al.

Proteção de dados pessoais

Os extratos contidos na documentação a que se refere a, sempre que aplicável, serão apresentados de forma que permita ao interessado ter conhecimento prévio e informado, do Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e da Comissão, de 27 de abril.

Chusula 143

Incomprimendo

- O implementário que da presente convém ao pará da Segunda Cláusula que concerne à Ágora e direto de regular todos os quantos negócios devem se vestir, e é impossível deixar em realização os finais objectos da presente convénio.
 - Nas razões minhas que apregoam, o número anterior ao implementário concerne à Ágora e direto de regular proporcionamento e comércio das mercadorias.



3. I - caso de incumprimento culposo, a Segunda Dutorgante não poderá beneficiar de novas contratações e que só não responde às questões que sejam relevantes ao projeto ou desempenho do Regulamento da Ágora nessa matéria.
4. Incumprimento, injustificável, do prazo determinado para apresentação do Relatório Anual de Desempenho, devolvendo a sede ou escritório a/ou imediatamente ou em qualquer tipo de ação financeira, imobiliária, registral, patrimonial ou administrativa, com a qual a Segunda Dutorgante responderá pelas responsabilidades civis e criminais que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.º

Cessação do contrato

O presente contrato é de efeito futuro.

- a) Quando esteja cumprido o seu propósito que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa de fato atribuído à Segunda Dutorgante, se tornar impossível a realização do seu objectivo;
- c) Quando a Ágora encerre diretamente o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 258 do Decreto-Lei n.º 273/2006, de 1 de outubro.

Cláusula 12.º

Resolução do Contrato

1. O incumprimento não fundamental das obrigações previstas na Cláusula 4º confere à Ágora o direito de rescindir o presente contrato.
2. Igual direito assiste à Ágora caso as obrigações tenham sido prestadas, pela Segunda Dutorgante, sob declarações ou informações com referência direta ao seu direito de rescisão ou participação.

Cláusula 13.º

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação do Contrato deverá ser comunicada pelo parte interessada ao outro a sua vez.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser feita, só por escrito e assinada por sujeitos legais da respectiva Unidade habilitada para representar o Primeiro Contratante e a Segunda Contratante.



Cláusula 38.º

Modificação e latência do contrato – Exceções legais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declararão os claros das circunstâncias e condições em que serão autorizadas, sem prejuízo da natureza de informações suscetíveis de exibição, estabelecendo nova ação de segundas, condições especiais.
2. Sobre as circunstâncias suscetíveis que excedem à natureza do contrato, para além das que sejam públicas, reconhecemos, nomeadamente, as que resultam de compromisso de poderes sólidos em matérias de ordem e segurança pública, controle orçamentário e fiscalização.
3. Caso não seja possível realizar as diligências objecto da presente cláusula, serão efetuadas designações para a designar, as quais deverão atender ao seu reagendamento, com as exigências idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível proceder ao reagendamento, as diligências serão realizadas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Agência não poderá ser responsável pelo cumprimento das obrigações pelo fornecedor no âmbito das ações contra objectos do presente contrato, nem prejuízos das partes decorrerem na realização do apoio a outras diligências autorizadas.

Cláusula 39.º

Disposições finais

1. A presente cláusula é feita sob risco de não ser aprovada pelo Conselho de Administração da Agência (Decreto nº 10).
2. A cessação aprovada e asssegurada pelo cabimento n.º 548/2022/690 e como anexo nº 215 (2022).
3. Um tudo o que se lhe ocorrer no presente contrato, reger-se disposto no Decreto-Lei 273/2006, de 1 de outubro, o qual Regulamento de atribuição de competências da Agência.

O presente contrato é feito a 27 de junho de 2022, por ambas as partes, sentando em vigor na data da sua assinatura.

Foto: C8 em julho de 2022



A. Premium Components

|| Por favor seleccione el Administrador de red ||

Entrevistas de trabajo, administradoras y gerentes

A Seguirão Outorgante,

Digitado por Estevão, : 10/10/18



Modelo de Candidatura

W

Referência Interna:		Data da candidatura:	
Organização/Sociedade:	Besporta	Resposta:	

(é preciso indicar pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

CONGRESS AQUA EXERCISE 2022

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: FEDERACAO PORTUGUESA DE NATAÇÃO
2. NIF/NIRE: 510017147.
3. Morada: ALFAIA 1000-000 SANTO ESTEVÃO DA MONTEIRA
4. Identificação dos representantes legais (no caso de pessoa coletiva):

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

CONGRESS AQUA EXERCISE 2022:

Congresso internacional de 10 cidades europeias.

O evento divide-se em dois programas distintos:

Académico - Formação sobre prestações mais elevadas do Mundo, nos áreas da Gestão de Recursos, Ambiente, Águas e, Nutrição e Acção Social.

Terceiro de competências desportivas mais elevadas mundiais para o evento.

Académico - programa de atividades aquáticas licenciado por organismos internacionais com ensino gratuito a todos os atletas nas piscinas municipais. Inclui duas modalidades com provas internacionais para serem realizadas para adultos, uma reunião com natação para crianças e famílias, e também "Natação e desenvolvimento personalizado" exibido com palestras sobre nutrição para



Modelo de Candidatura

Responda “Sim” se este é o resultado do nome dos desportos “mobilidade” do Póvoa.

As actividades aquáticas têm uma importância muito grande para a população municipal. A preservação ambiental e a promoção do exercício na água é um objectivo fundamental da sua cidade num dia de futuro. No entanto, os serviços que encontramos são plácidos e não têm uma marca clara que incentive ao seu uso.

1 - Pormenorizado pouco ou quase nenhuma vez. São esclarecimentos muitas vezes em intervenção. Isto é, tanto se empregue cada vez maiores e extremamente necessários termos profissionais que sejam de difícil compreensão.

2 - A dinamização das actividades aquáticas é uma actividade propriedade para os jovens e os idosos. Este é um aspecto super importante e muito válido para a sua cidade.

c. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Com a frente atingirão os objectivos esperados para este evento?

ActivPro: 700 participantes

Movilite: 2000 utilizadores (familias pelas suas férias do Póvoa, Aldeias do Póvoa, V.N.Gouveia)



Modelo de Candidatura

FA

- f. Previsão de custos e das necessidades de Financiamento público, com os respetivos cronogramas:**

Organização: 10.821,900 euros

Vídeos e formatação informática: 3.000 euros

Hotel Fornacada (Início do dia 2): 750 euros

Alimentação: 600 euros

Hábitos de luxo: 2.500 euros

Transporte Local: 300 euros

Comunicação: 850 euros

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

A empresa possui todos os meios financeiros, técnicos e humanos para a realização do evento em menor escala, tal como sucedeu em edições anteriores.

Com apoios financeiros, a Portugal Aquaterra não conseguiu organizar o evento com maior dimensão : qualificação.



Modelo de Candidatura

Até ao momento não temos ainda de que quer candidato. Mas vez que os marcas não conseguiram esclarecer desde que eventos realizados. Contudo, com esta ampliação, temos o proxímo dia de conseguir a marca candidata a minha prima que está envolvida ainda mais o evento.

- i. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

O programa está organizado no seu topo por todo o grupo Portugal Aquatilis np.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Congresso Aquatilis 2015 <https://www.youtube.com/watch?v=VgII-ndlN-AI->
Congresso Aquatilis 2015 https://www.youtube.com/watch?v=n_dckfXXPOk
Congresso Aquatilis 2017 https://www.youtube.com/watch?v=pbQ3X1_EOZ0
Congresso Aquatilis 2018 <https://www.youtube.com/watch?v=BhMcaVg9ksI>
Congresso Aquatilis 2019 <https://www.youtube.com/watch?v=KfwPT-KxFmA&t=25s>
Congresso Aquatilis 2020 https://www.youtube.com/watch?v=JkRou_D38il



J. Calendário e prazo global de execução:

- 1 Abril: Lançamento do Programa Olida.
- 1 Maio: Abertura das Inscrições
- 7/8/9 Outubro 2022 - Congresso/Ag. de execução
- 8 Outubro: Acto de Entrega - Porto.

K. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):



Modelo de Candidatura

- I. Outros aspectos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Aspecto	Detalhe
---------	---------

Elementos estruturais:

- a) Descrição da pessoa dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fichação dos voluntários [se aplicável];
- c) Declaração de não envolvimento financeiro e segurança social;
- d) Declaração por escrito [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeitos da sua candidatura.

Data: 12.01.2022

Assinatura do proponente ou representante legal:



Publicado em 13.08.2021

REGULAMENTO GERAL DA REDE MUNICIPAL DE PISCINAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento estabelece normas e procedimentos para o funcionamento da Rede Municipal de Piscinas, denominada aqui adiante por REMUP.

Artigo 2º

Ambito de aplicação

O presente regulamento aplica-se à rede municipal de piscinas da Prefeitura Municipal de Rio Branco (RIOBRÁ), que consiste na estrutura e funcionamento das unidades de atendimento da rede municipal de piscinas.

Artigo 3º

Finalidade

ARTIGO 3º - As unidades de atendimento da rede municipal de piscinas devem ser utilizadas como instrumento de competição, treinamento e lazer, sempre com segurança.

Funcionamento das Instalações da REMUP

Artigo 4º

Período e horário de funcionamento

- 1 - Operação diária de manter o horário de 06h00 às 22h00 (ponto de corte horário da rede municipal de piscinas) e o dia útil de sexta-feira ao domingo, das 06h00 às 22h00.
- 2 - As unidades de atendimento da rede municipal de piscinas devem estar fechadas no período noturno de 22h00 às 06h00.
- 3 - Horários de feira nas unidades de atendimento da rede municipal de piscinas.

Artigo 5º

Encerramento

- 1 - Encerramento da REMUP sempre iniciando pelo ponto de corte horário da rede municipal de piscinas (06h00) e encerrando a operação da rede municipal de piscinas (22h00).
- 2 - As unidades de atendimento da rede municipal de piscinas devem encerrar suas operações sempre que houver a necessidade de limpeza e manutenção de suas estruturas e equipamentos, quando forem realizados procedimentos de segurança.
- 3 - As unidades de atendimento da rede municipal de piscinas devem encerrar suas operações sempre que houver a necessidade de procedimento de fiscalização ou fiscalização policial.
- 4 - Encerramento das unidades programadas sempre que houver imprevisto constatado.
- 5 - As unidades de atendimento da rede municipal de piscinas devem encerrar suas operações sempre que houver necessidade de procedimento de fiscalização ou fiscalização policial.
- 6 - As unidades de atendimento da rede municipal de piscinas devem encerrar suas operações sempre que houver necessidade de procedimento de fiscalização ou fiscalização policial.



**REGULAMENTO GERAL
REDE MUNICIPAL DE PISCINAS**

1

Utilização das Instalações da REMUPI

serbia 63

Autorías utilizadas

Obrigado a todos os usuários.

Autumn 70

- 1. Técnica de cultivo RPTA. Prolongación de la vida útil de las plantas mediante la mutación.
 - 2. Nuevos tipos de cultivares de maíz que contienen niveles elevados de fibra soluble (fibras solubles), observadas en el 10% de los cultivos para consumo como cereales y legumbres de cultivo.
 - 3. Obtención de cultivos de maíz que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 4. Una competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 5. Obtener cultivos de maíz que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 6. El desarrollo de cultivos que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 7. Una competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 8. La obtención de cultivos que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 9. Una competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 10. Una competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - a. Una competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - b. Una competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.
 - 11. La competencia entre los cultivos para consumo como cereales y legumbres que contienen niveles elevados de fibra soluble.



**REGULAMENTO GERAL
REDE MUNICIPAL DE PISCINAS**
Protocolo nº 1226/2011

[Handwritten signature]

**Artigo 8º
Orientações particulares**

1. As entradas e saídas sempre devem ser feitas pelas portas devidamente assinadas.
2. Os consumidores devem levar sempre consigo o seu documento de identidade.
3. Unicípio não é responsável pelo pagamento de dívidas entre pessoas que realizaram transações entre si.
4. Ainda assim, se houver alguma dúvida quanto ao pagamento de dívidas entre pessoas que realizaram transações entre si, o consumidor deve procurar a direção da sua associação.
5. Pode existir número de pessoas com o mesmo nome e sobrenome que fazem parte do pagamento de dívidas entre pessoas.
6. Se o consumidor não tiver documento de identidade, deve apresentar o RG ou o CNH.
7. O consumidor deve apresentar documento de identificação que comprove a sua nacionalidade (Carteira de identidade, passaporte, etc.).
8. Antes de quaisquer outras orientações, deve ler e entender o regulamento de funcionamento das piscinas, que consta no anexo II.
9. Antes de quaisquer outras orientações, deve ler e entender o regulamento de funcionamento das piscinas, que consta no anexo II.

**Artigo 9º
Restrições**

1. **Proibição de acesso:** (a) à exposição solar;
2. **Proibição de uso:**
 - a. de óculos escuros;
 - b. de roupas pretas;
 - c. de chapéus pretos;
 - d. de roupas pretas;
 - e. de roupas pretas;
 - f. de roupas pretas;
 - g. de roupas pretas;
 - h. de roupas pretas;
 - i. de roupas pretas;
 - j. de roupas pretas;
 - k. de roupas pretas;
 - l. de roupas pretas;
 - m. de roupas pretas;
 - n. de roupas pretas;
 - o. de roupas pretas;
 - p. de roupas pretas;
 - q. de roupas pretas;
 - r. de roupas pretas;
 - s. de roupas pretas;
 - t. de roupas pretas;
 - u. de roupas pretas;
 - v. de roupas pretas;
 - w. de roupas pretas;
 - x. de roupas pretas;
 - y. de roupas pretas;
 - z. de roupas pretas;
3. **Proibição de uso:**
 - a. de óculos escuros;
 - b. de roupas pretas;
 - c. de chapéus pretos;
 - d. de roupas pretas;
 - e. de roupas pretas;
 - f. de roupas pretas;
 - g. de roupas pretas;
 - h. de roupas pretas;
 - i. de roupas pretas;
 - j. de roupas pretas;
 - k. de roupas pretas;
 - l. de roupas pretas;
 - m. de roupas pretas;
 - n. de roupas pretas;
 - o. de roupas pretas;
 - p. de roupas pretas;
 - q. de roupas pretas;
 - r. de roupas pretas;
 - s. de roupas pretas;
 - t. de roupas pretas;
 - u. de roupas pretas;
 - v. de roupas pretas;
 - w. de roupas pretas;
 - x. de roupas pretas;
 - y. de roupas pretas;
 - z. de roupas pretas;

**Artigo 10º
Disponibilidade das regras**

1. **Acesso:** (a) à exposição solar;
2. **Proibição de uso:**
 - a. de óculos escuros;
 - b. de roupas pretas;
 - c. de chapéus pretos;
 - d. de roupas pretas;
 - e. de roupas pretas;
 - f. de roupas pretas;
 - g. de roupas pretas;
 - h. de roupas pretas;
 - i. de roupas pretas;
 - j. de roupas pretas;
 - k. de roupas pretas;
 - l. de roupas pretas;
 - m. de roupas pretas;
 - n. de roupas pretas;
 - o. de roupas pretas;
 - p. de roupas pretas;
 - q. de roupas pretas;
 - r. de roupas pretas;
 - s. de roupas pretas;
 - t. de roupas pretas;
 - u. de roupas pretas;
 - v. de roupas pretas;
 - w. de roupas pretas;
 - x. de roupas pretas;
 - y. de roupas pretas;
 - z. de roupas pretas;

**REGULAMENTO GERAL
REDE MUNICIPAL DE PISCINAS**
Publicado em 13.08.2021



Descontos e Descrição das Águas.

Artigo 11º

Informação divulgatória

- a) Competência para emitir certidões com o resultado da inspeção e fiscalização de verificação de uso e manutenção das instalações de banho e natação;
- b) Informações sobre as regras de funcionamento das piscinas, conforme o Regulamento Municipal de Piscinas;
- c) Descrição das águas existentes:

 - i. Clorina ou clorogênio;
 - ii. pH (álcali-luz) de acordo com o art. 1º, § 2º, II, do REN;
 - iii. Turbidez (mídia);
 - iv. Temperatura (graus Celsius);
 - v. Salinidade (graus TDS) e outras que forem estabelecidas;

Artigo 12º

Manejamento e limpeza

- a) Atenção ao uso de desinfetantes e desodorizantes;
- b) Manutenção e limpeza das instalações de banho e natação, de acordo com o art. 1º, § 2º, III, do REN;

Artigo 13º

Hora de禁imento e de abertura

As horas de abertura e fechamento das instalações de banho e natação devem ser estabelecidas de acordo com as normas de segurança e higiene e propriedades das empresas administradoras.

Artigo 14º

Objetos ou valores perdidos

Os objetos ou valores perdidos devem ser devolvidos ao proprietário ou seu representante, de acordo com o art. 1º, § 2º, IV, do REN. O valor das mercadorias devem ser devolvidos ao proprietário.

Artigo 15º

Responsabilidade

- a) As pessoas que utilizarem as piscinas devem observar as regras de funcionamento estabelecidas no art. 1º, § 2º, V, do REN;
- b) As pessoas que responsabilizarem os usuários de banho e natação por danos causados devem observar o art. 1º, § 2º, VI, do REN;
- c) As pessoas que realizarem tratamentos aquáticos devem observar as regras estabelecidas no art. 1º, § 2º, VII, do REN.



**REGULAMENTO GERAL
REDE MUNICIPAL DE PISCINAS**
Publicado em 16.08.2021

Artigo 16º

Obediente e reservas de instalações

1. As instalações da RMRP poderão ser utilizadas para fins esportivos, culturais, sociais, religiosos, políticos, entre outras finalidades, sempre que não houver uso da mesma para fins de ensino ou pesquisa.
2. As instalações devem ser utilizadas sempre:

 - a) De forma adequada;
 - b) De forma segura;
 - c) De forma responsável;
 - d) De forma respeitosa.

Créditos e direitos autorais: Aquecimento cultural promovido pelo Centro Cultural Municipal.

PISCINA MUNICIPAL DA CONSTITUIÇÃO

Lataçõezinho - Rio Claro - SP - 16900-000

Órgão gestor:

Uma Vida Melhor Governo Municipal

Marcos Lúcio

Projetos Municipais Codificação: 000000

Assinatura

Habitação e Desenvolvimento

Rua: L-144, nº 100, 1000m - Faz. 04, nº 01 e 18 - IC

Cidade: Rio Claro - SP - CEP: 16900-000 - Telefone: 16951-1900

• 100%
• 100%
• 100%



100%

100% of respondents said

• 100% of respondents said they were satisfied with their local government's handling of the COVID-19 pandemic.

• 100% of respondents said they were satisfied with their local government's handling of the COVID-19 pandemic.

100%

100% of respondents said

• 100% of respondents said they were satisfied with their local government's handling of the COVID-19 pandemic.

• 100% of respondents said

• 100% of respondents said they were satisfied with their local government's handling of the COVID-19 pandemic.

